



Senhores, bom dia!

Tendo recebido o Aviso de Dispensa nº 010/2026 – Processo Administrativo nº DPE-PRC-2025/01533 -, instaurado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba/PB, com envio de propostas e documentação de habilitação para este e-mail até às 23h59min do próximo dia 04 de maio, solicitamos esclarecimentos do conteúdo do Aviso para apresentação de nossa proposta de trabalho, como seguem:

1) Podemos considerar que a Prova Discursiva será aplicada juntamente com a Prova Objetiva?

A medida poderá ser adotada. Conforme planejamento do concurso público, não há obrigatoriedade expressa no Termo de Referência que especifique a CONTRATADA a forma de organização das etapas, a qual será posteriormente submetida à aprovação da CONTRATANTE.

2) Quanto à Prova de Títulos mencionada no Aviso de Dispensa em epígrafe, quais cargos terão esta etapa?

Em relação à Prova de Títulos mencionada no Aviso de Dispensa, esclarece-se que, embora haja referência genérica no Termo de Referência à realização de concurso de “provas e títulos”, não há previsão desta etapa nas fases efetivamente estruturadas do concurso público, as quais se limitam à prova objetiva e à prova discursiva, conforme detalhamento do próprio Termo de Referência.

Ademais, a Resolução nº 149/2025/CSDPE-PB não contempla a realização de prova de títulos para os cargos previstos.

Dessa forma, considerando a ausência de previsão normativa específica e de regulamentação da etapa, não haverá aplicação de prova de títulos no concurso.

Assim, a menção constante no Aviso de Dispensa deve ser considerada como erro material, não produzindo efeitos, prevalecendo as disposições da Resolução e do detalhamento das etapas constantes no Termo de Referência.

3) À “inspeção/perícia” da CONTRATADA mencionada nos subitens 5.7 – Quadro de empregos a serem preenchidos com o concurso público - , e 6.7.2-o) – Das obrigações da contratada - , Termo de Referência, Anexo I, e subitem 8.1-o) – Minuta do Contrato, Anexo II, do Edital, caberá realizar a análise administrativa dos laudos apresentados na inscrição, enquanto a confirmação da deficiência e sua compatibilidade com o cargo serão realizadas por meio da inspeção médica oficial do CONTRATANTE quando da admissão?

A inspeção/perícia a ser realizada pela CONTRATADA possui natureza técnico-administrativa no âmbito do concurso público, cabendo à banca, quando da convocação do candidato aprovado na fase preliminar, promover avaliação por equipe multiprofissional por ela indicada ou credenciada, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal aplicável.

A confirmação definitiva da aptidão do candidato e a verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo serão realizadas posteriormente, por meio

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





de inspeção médica oficial do CONTRATANTE, por ocasião da nomeação e previamente à posse, possuindo caráter conclusivo para fins de investidura no cargo público.

4) Para atendimento do subitem 5.5 – PREÇO -, Minuta do Contrato, Anexo II, do Edital, qual é a previsão estimada de solicitações de isenção?

Não há previsão estimada da quantidade de solicitações de isenção. O Termo de Referência estabelece apenas as hipóteses legais de concessão do benefício, não contemplando estimativa quantitativa de pedidos, os quais dependerão da demanda efetiva de candidatos no período de inscrições do concurso público.

Ressalta-se, ainda, que o próprio Termo de Referência reconhece a impossibilidade de previsão exata do quantitativo de inscritos, o que, por consequência, inviabiliza a estimativa de pedidos de isenção, por se tratar de condição individual dos candidatos. Assim, eventuais custos decorrentes das isenções integram o risco ordinário da execução contratual no âmbito do certame.

5) O processo de validação poderá ser limitado a um número pré-definido de candidatos, como por exemplo, até cinco vezes o número de vagas ofertadas por cargo, garantindo um mínimo de dez convocados por cargo?

O Termo de Referência estabelece que a CONTRATADA deverá prever, no edital, critério objetivo e previamente delimitado de convocação para correção da prova discursiva (redação), aplicável aos cargos de Analista da Defensoria, com a finalidade de racionalizar e conferir previsibilidade à etapa de avaliação .

Para tanto, a correção das redações, na modalidade ampla concorrência, observará quantitativos máximos de candidatos convocados, respeitada a ordem de classificação na prova objetiva e incluídos os candidatos eventualmente empatados na última posição prevista para cada especialidade, nos seguintes termos:

- a) Analista da Defensoria – Assistente Jurídico: até a 100ª posição;
- b) Analista da Defensoria – Auditor Interno: até a 25ª posição;
- c) Analista da Defensoria – Desenvolvimento de Sistemas: até a 25ª posição;
- d) Analista da Defensoria – Psicólogo: até a 25ª posição;
- e) Analista da Defensoria – Assistente Social: até a 25ª posição;
- f) Analista da Defensoria – Suporte e Infraestrutura de Redes: até a 25ª posição;
- g) Analista da Defensoria – Segurança da Informação: até a 25ª posição;
- h) Analista da Defensoria – Sem especialidade: até a 25ª posição .

Para o cargo de Técnico da Defensoria Pública, constarão na lista final de aprovados os candidatos classificados até a 225ª posição, incluídos os empatados na última posição .

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





Dessa forma, a limitação de candidatos segue critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência, não estando vinculada a múltiplos fixos do número de vagas, mas sim a quantitativos máximos por cargo.

A definição dos quantitativos aplicáveis às vagas reservadas (candidatos cotistas) será estabelecida no edital.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO I CONCURSO DE SERVIDORES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

